

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**POMBOS - PE**  
MUDANÇA E DESENVOLVIMENTO

**LEI Nº 620/2002.**

**EMENTA:** Dispõe sobre a interveniência da Prefeitura Municipal de Pombos em operação de Crédito para os seus Servidores e ocupantes de cargos eletivos, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o BANCO DE PERNAMBUCO S/A, BANDEPE, visando estender aos Servidores Públicos deste Município e ocupantes de cargos eletivos os empréstimos susceptíveis de consignação em folha de pagamento.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal será o interveniente-consignatário-averbador perante aquele conglomerado financeiro, na forma que dispuser o convênio.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a oferecer, como garantia dos pagamentos desses empréstimos, as quotas-partes do Imposto Sobre Circulação de Mercadoria e Serviços – ICMS, em valor suficiente para liquidar as obrigações oriundas do convênio.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito em, 06 de novembro de 2002.**

**JOSUEL VICENTE LINS**  
**- PREFEITO -**